

**PORTARIA RETIFICADORA/IPSEMB Nº 018, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

*Retifica dispositivo da Portaria nº 041 de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, em especial o parágrafo único do Decreto Municipal nº 003/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 007/2019,

**CONSIDERANDO** O processo administrativo nº 2021.02.07736P e PARECER Nº 023/2026 da Diretoria de Controle Interno do IPSEMB, em 25 de maio de 2026.

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificação do ato de concessão quanto ao valor dos proventos, haja vista não ter sido aplicada a proporcionalidade no cálculo que corresponderá ao salário mínimo vigente à época, em atendimento à notificação expedida pelo sistema SAAP do TCE/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica retificado o artigo 1º e 2º da Portaria nº 41, de 17 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Conceder, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” e §§ 2º, 3º e 17, todos da CF/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 31, III, da Lei Municipal nº 118/2005, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA à Sra. **MARIA DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES**, servidora municipal efetiva, portadora da CI/RG nº \*\*\*421200\*\*SSP/MA, inscrita no CPF/MF Nº \*\*\*.147.863-\*\*, admitida e empossada no cargo de Auxiliar Administrativo, em 31/03/2006, matrícula nº 102723, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu, com proventos **proporcionais e sem paridade**, no valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, constituído do valor médio apurado e cálculo extraído do sistema SAAP do TCE-MA, da seguinte forma:

**COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS**

|                                                        |                                       |          |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------|
| Salário base                                           | -                                     | 1.100,00 |
| Valor Médio Apurado                                    | (1.195,46/10950) *5632 = 614,87       |          |
| Complemento Proventos (Art.201, §2º da CF)             | = 485,13                              |          |
| Tempo de Contribuição da Servidora                     | 5633 dias (15 anos, 5 meses e 5 dias) |          |
| Remuneração da Servidora no Cargo Efetivo              | 1.100,00                              |          |
| Valor Base para o Cálculo do Benefício                 | 614,87                                |          |
| Complemento Constitucional – Art. 201, § 2º da CF/1988 | 485,13                                |          |

|                          |                 |
|--------------------------|-----------------|
| <b>Valor do Provento</b> | <b>1.100,00</b> |
|--------------------------|-----------------|

**Art. 2º** O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 118/2005.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, exceto para efeitos pecuniários tendo em vista já vem sendo pagos mensalmente, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - IPSEMB aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).



**FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**

Presidente do IPSEMB

Portaria nº 31/2025 – GAPRE/PMB